

OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Mobiliário Urbano

(requisitos regulamentares)

(Tudo aquilo que esteja instalado, projetado ou apoiado em espaço público, destinado a uso público, que preste um serviço coletivo ou complemente um atividade, ainda que de modo sazonal ou precário)



1. O presente anexo destina-se a complementar o requerimento principal e a informar de forma clara os requisitos que são exigidos para a ocupação pretendida.
2. Se o mobiliário a instalar **cumprir todos os requisitos**, o promotor deve aguardar pela notificação das taxas devidas, efetuar o pagamento e só depois proceder à ocupação (**mera comunicação prévia**)
3. Se o mobiliário a instalar **não cumprir um ou mais dos requisitos** elencados no presente documento, o promotor só pode proceder à ocupação quando as taxas devidas tiverem sido pagas e:
 - a) O Município emitir despacho de deferimento ou;
 - b) O Município não se pronunciar no prazo máximo de vinte dias (**autorização**).

MÁQUINA DE VENDA DE PRESERVATIVOS

(Mostrador envidraçado ou transparente, embutido ou saliente, colocado na fachada dos estabelecimentos comerciais, onde se expõem objetos e produtos, ou se afixam informações.)

1.1 Na instalação de uma máquina de venda de preservativos devem respeitar-se as seguintes condições:

- É fixa ou embutida na fachada do estabelecimento de farmácia ou parafarmácia e não excede 0,15 m de balanço em relação ao plano da fachada do edifício, nem se sobrepõe a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas ou a outros elementos com interesse arquitetónico e decorativo;
- Garante uma altura adequada entre o solo e as entradas ou saídas de moedas ou preservativos.

NOTAS

- 1- Quando determinado mobiliário urbano tiver dois ou mais requisitos que lhe sejam aplicáveis e sejam contraditórios, deve dar-se cumprimento àquele que for mais exigente;
- 2- Se o mobiliário urbano a instalar não estiver conexo com nenhuma atividade comercial, a ocupação não deve ser apresentada através da presente comunicação, mas sim através do tradicional licenciamento;
- 3- **No Centro Histórico não são admitidas máquinas de venda de preservativos**, salvo casos excecionais, devidamente justificados e mediante as características arquitetónicas e funcionais do edifício.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Mobiliário Urbano

(requisitos regulamentares)

(Tudo aquilo que esteja instalado, projetado ou apoiado em espaço público, destinado a uso público, que preste um serviço coletivo ou complemente um atividade, ainda que que de modo sazonal ou precário)



DECLARAÇÃO

Eu, _____ declaro que a ocupação do espaço público com o mobiliário urbano indicado irá ser promovida nos termos acima descritos.

Mais declaro que:

1. As mensagens publicitárias afixadas ou inscritas no mobiliário urbano agora comunicado:
 - a) Se limitam a publicitar uma mensagem com sinais distintos do estabelecimento e da atividade nela exercida ao nome comercial do estabelecimento, os bens ou serviços aí comercializados ou o logótipo da marca comercial;
 - b) A inscrição ou afixação de mensagens publicitárias de natureza comercial em máquinas de venda de preservativos deve cumprir o disposto no artigo 25.º do Anexo 5 do Código Regulamentar do Município de Braga.

2. Tenho conhecimento que as falsas declarações prestadas na presente comunicação constituem um ilícito contraordenacional previsto e punido no “Código Regulamentar do Município de Braga”.

O Promotor: _____ Data: ____/____/____

Nota: A presente check-list não prejudica a necessidade de consultar a legislação aplicável, constituindo apenas uma ferramenta informativa.